

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº. 122/2011 - CIB**

**Goiânia, 16 de agosto de 2011.**

**Aprova AD REFERENDUM a documentação do Município de Aparecida de Goiânia, conforme Portaria GM/MS nº 2226/2009, para receber a segunda parcela do financiamento da construção de UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UBSF, pelo Ministério da Saúde.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Portaria GM/MS nº. 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
- 2 – A Portaria GM/MS nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- 3 – A Portaria GM/MS nº. 837, de 23 de abril de 2009, que insere o Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 4 – A Portaria GM/MS nº. 2.226, de 18 de setembro de 2009, que instituiu no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;
- 5 - A necessidade de expansão da Atenção Primária à Saúde por meio de implantação de novas equipes de Saúde da Família;
- 6 – Que as ações de atenção primária devem ser desenvolvidas por todos os municípios como um componente essencial para a garantia de acesso a serviços de saúde qualificados;
- 7 - A necessidade de melhorar o desempenho das ações das Equipes de Saúde da Família;
- 8 - A Resolução nº 207/2010 – CIB, aprovou em Reunião Ordinária do dia 23 de setembro de 2010, a emissão de RESOLUÇÕES AD REFERENDUM para continuidade de transferência de recursos do Ministério da Saúde aos Municípios de Goiás, Portaria GM/MS nº 2226/2009, construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, segunda parcela, conforme artigo 7º, inciso II da portaria referenciada;
- 9 - O Memorando nº 222/2011 – GAS/SPAIS de 16/08/2011 que informou à Comissão Intergestores Bipartite – CIB que o Município está apto a receber a segunda parcela para Construção de Unidades Básicas de Saúde UBS, conforme Portaria GM/MS Nº. 2226/2009.

**RESOLVE:**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Art. 1º** Aprovar de **AD REFERENDUM** a documentação referente a proposta do **Município de Aparecida de Goiânia**, conforme Inciso II, art. 7º da Portaria GM/MS Nº. 2226/2009, para receber a **segunda parcela** do financiamento para construção de UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF, pelo Ministério da Saúde, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, no Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde, para os setores: Bandeirante, Retiro do Bosque, Residencial Caraíbas, Villa Delfiore e Jardim Alto Paraíso.

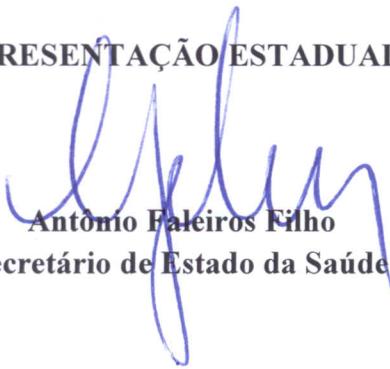
O Município deverá obedecer as orientações e determinações da citada portaria, destacando que as UBSF's que serão construídas deverão:

- Abrigar exclusivamente Equipe de Estratégia de Saúde da Família \_ ESF, respeitando o percentual de cobertura para novas implantações de equipes;
- Ser edificada no local informado na proposta inicial, respeitando o porte definido;
- Ser identificada com UBSF, utilizando *logomarca* já disponibilizada no sítio;
- Ser equipada, de acordo com o termo de compromisso pactuado na habilitação.

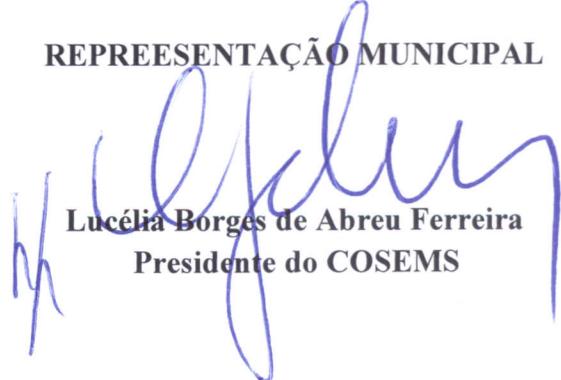
**Art. 2º** E que, em caso de descumprimento das metas propostas no projeto, de irregularidade na aplicação ou da não-aplicação dos recursos para o objeto fim, o Município incorrerá das fiscalizações e devidas penalidades promovidas pelos órgãos, compreendendo os componentes dos Sistema Nacional de Auditoria – SNA, do SUS, cada nível de gestão, e a Controladoria Geral da União – CGU.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

  
**Antônio Faleiros Filho**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPREESNTAÇÃO MUNICIPAL**

  
**Lucélia Borges de Abreu Ferreira**  
Presidente do COSEMS